

o Serviços de Informática estarão indisponíveis neste fim de semana

Senhores usuários,

Os sistemas de informática da Justiça Federal do Espírito Santo (JFES) estarão indisponíveis das 8h de sábado (13) às 18h de domingo (14), devido à interrupção do funcionamento do Centro de Processamento de Dados (CPD) e ao desligamento geral da energia elétrica, imprescindíveis à construção da sala cofre. Estarão indisponíveis o site da JFES, os sistemas de processo eletrônico, como consulta processual, envio de petições e cadastramento de partes, advogados e peritos, além do acesso aos sistemas internos.

O Plantão Judiciário funcionará normalmente.

NCS: ncs@jfes.jus.br
Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas
Em 12/09/2014
Às 13h41



Prefeitura de Vitória já está habilitada a atuar em processo eletrônico no TRF2*

A Secretaria de Atividades Judiciárias do TRF2 informa que a Prefeitura Municipal de Vitória/ES assinou o Termo de Credenciamento com o Tribunal através de seu procurador, tornando-se habilitada a receber intimações e citações pela internet através do sistema Apolo. Com o referido termo firmado, a entidade em questão também está apta a peticionar de forma eletrônica.

A criação do processo digital no TRF2 permite a advogados, partes, procuradores e peritos, desde que estejam devidamente cadastrados, protocolizar petições intercorrentes, acessar as peças dos processos eletrônicos e receber notificações por e-mail sobre movimentações processuais. Ainda, os procuradores de entidades públicas cadastrados podem receber intimações pela internet.

Para esclarecer dúvidas, o TRF2 criou um portal no seu site com um manual para os usuários e com respostas para várias dúvidas que podem surgir. ***Assessoria de Comunicação Institucional do TRF2**

Em julgamento de mérito, TRF2 nega habeas corpus para acusados da morte de Rubens Paiva*

A Segunda Turma Especializada do TRF2 negou habeas corpus impetrado por cinco militares acusados do assassinato do ex-deputado Rubens Paiva, em 1971. O pedido visava ao trancamento da ação penal que tramita na primeira instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro. Em suas alegações, a defesa dos réus sustentou a prescrição das acusações e, ainda, afirmou que o crime estaria abrangido pela Lei da Anistia, de 1979. A denúncia na Justiça Federal foi apresentada pelo Ministério Público Federal e inclui homicídio, ocultação de cadáver, associação criminosa e fraude processual.

No julgamento do habeas corpus, a Segunda Turma Especializada recebeu o pedido de inclusão da filha do ex-parlamentar, Vera Silvia Facciolla Paiva, como assistente no processo. O relator do caso no TRF2, desembargador federal Messod Azulay, entendeu que se trata de crime permanente, ou seja, crime que, em tese, ainda continua sendo perpetrado porque o corpo de Rubens Paiva não foi localizado.

Além disso, o magistrado ressaltou que a Lei da Anistia, embora tenha tido sua constitucionalidade declarada pelo STF, não atinge crimes comuns, previstos pelo Código Penal, como o homicídio doloso qualificado e a ocultação de cadáver. A esse respeito, Messod Azulay ponderou que há jurisprudência concluindo pela negação da anistia a pessoas que cometeram crimes em nome da luta contra a ditadura e, sendo assim, o mesmo entendimento deve ser aplicado aos militares que praticaram sequestros, torturas e assassinatos.

O relator do habeas corpus acrescentou que o Brasil é signatário da Convenção Americana de Direitos Humanos, incorporada ao sistema legal brasileiro em 1998, pela qual as leis internas do país que prevejam anistia não podem se sobrepor ao acordo que trata, entre outras questões, dos chamados crimes contra a humanidade: "Estamos tendo uma oportunidade ímpar de prestar contas à sociedade, como deve ocorrer nas democracias maduras", declarou. Proc. 0104222-36.2014.4.02.0000 - ***Assessoria de Comunicação Institucional do TRF2**

Comissão do XV Concurso para Juiz Federal Substituto da 2ª Região divulga nota pública sobre a suspensão do certame*

O presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do XV Concurso para Juiz Federal Substituto da 2ª Região, desembargador federal Guilherme Couto de Castro, divulga nota pública sobre a suspensão do concurso.

Leia a Nota Pública na página a seguir:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
XV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª REGIÃO

NOTA PÚBLICA SOBRE A SUSPENSÃO DO CONCURSO

O Desembargador Federal Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do XV Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto de Primeira Instância na 2ª Região informa que:

A Comissão Organizadora do XV Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto de Primeira Instância na 2ª Região veio a ser comunicada, na tarde de hoje, dia 8 de setembro de 2014, da decisão monocrática proferida pelo Egrégio Conselho Nacional de Justiça, que suspende, ad cautelam, o andamento do certame, cuja primeira e segunda provas escritas estavam designadas para o próximo final de semana, dias 13 e 14 de setembro, conforme cronograma estabelecido desde a data do Edital.

Assim, cumpre comunicar aos 347 aprovados a suspensão do certame, por ora, tendo em conta a função constitucional do Eg. CNJ.

A Comissão Organizadora respeita e acata a autoridade da decisão do CNJ, mas comunica que espera a sua revisão, seja pela própria douta relatora, seja pelo Plenário, e para tanto manterá contato com o órgão incumbido de defender a posição jurídica e legítima do Tribunal e, conseqüentemente, dos candidatos aprovados no certame (titulares de óbvio direito subjetivo).

Nas informações prestadas ao CNJ e nos esclarecimentos adicionais, este Tribunal assinalou:

- os candidatos requerentes violaram de modo claro regras do Edital, seja quanto ao horário, seja quanto à apresentação do comprovante;

- a obrigação de levar o comprovante, e de chegar com antecedência de no mínimo uma hora, está prevista no Edital, foi reafirmada no teor do próprio comprovante (que também fala do horário) e foi objeto de comunicado na própria semana da prova (3 dias antes) no canal oficial previsto pelo Edital (ver nota pública do dia 31 de julho, com dicas e conselhos) e, ainda, por e-mail enviado a todos os candidatos, que aderiu o número das salas ao cartão, documento de porte obrigatório, conforme edital, avisos, e próprio teor do comprovante.

- ser inviável argumentar que alguns estavam com celulares e tablets; isto nem foi checado, pois tais instrumentos nem deveriam ser levados (segundo o edital), e eram de porte proibido, durante a prova, enquanto o comprovante era de porte obrigatório, inclusive durante a prova (ademais, nem foi checado se todos os impedidos estavam ou não com tablets e celulares, fato indiferente e duvidoso, pois alguns nem conseguiram, ao assinarem de modo manuscrito a ata originária, declinar o número da própria inscrição);

- o requerimento dirigido ao CNJ falta com a verdade e deturpa os fatos, inclusive quanto à posição do culto representante da Ordem dos Advogados do Brasil (e a manifestação explícita do representante da ordem, em apoio à lisura e correção do concurso, foi enviada ao CNJ);

- o comprovante de inscrição era necessário por vários motivos. Eram 4183 candidatos inscritos. Basta comparar com o embarque de avião de grande porte, para 200 passageiros. Em proporção numérica, o concurso tratou de tarefa vinte e uma vezes mais difícil. E as dificuldades do TRF são muito maiores, inclusive por serem muitas salas, no Rio com três alas, três prédios e área de chalé e em Vitória apenas com um prédio, mas várias salas e dois andares. E isto com fiscais itinerantes que nunca tinham trabalhado, antes, em concurso, todos funcionários ou do Tribunal ou das Seções de Vitória e Rio de Janeiro – foram treinados, nas semanas anteriores. Ainda assim, graças aos comprovantes, os horários foram observados;

- a maioria dos candidatos chegou no horário, cumprindo a antecedência mínima de uma hora. E todos esses, que chegaram no horário, no Rio e em Vitória, tiveram de mostrar o comprovante.

- Vitória é cidade pequena (320 mil habitantes e concentração demográfica) e todos que chegaram no horário, sem comprovante, tiveram tempo de imprimir o documento em local próximo.

- os dados do comprovante são fornecidos, na inscrição, pelo próprio candidato. E isso exige aferição; o Tribunal enviou ao CNJ documentos mostrando problemas e choques resolvidos na data, com admissão de que os candidatos fizessem a prova, pois ausente a má fé e qualquer suspeita de fraude.

- quem chegou após o horário, mas antes do fechamento dos portões (mera tolerância, que não gera direito subjetivo) foi, sempre, autorizado a fazer prova, desde que não estivesse em situação que atrapalhasse a organização do concurso. Os únicos que não fizeram foram anotados em Ata.

- Graças à exigência, feita nas duas praças, o concurso foi realizado dentro do horário. Em Vitória, as provas foram iniciadas às 13:18 hs, e no Rio logo depois. Poucos concursos de igual porte têm conseguido

tal marca, nesta primeira fase, e o Egrégio CNJ já terá visto e apreciado concursos com duas horas de atraso, talvez até mais. Isto, por si, já mostra que a exigência foi útil e possibilitou que os candidatos fossem às salas e que os fiscais os instruísem, no meio do caminho, quando fosse o caso, checassem e exigissem o documento, em qualquer corredor, se o candidato tentasse, com boa ou má intenção, ir para outra área, que não a sua; em suma, o documento era de porte obrigatório, e poderia ser, como foi, exigido em outras ocasiões, que não a de entrada;

- Cumprir os horários é a homenagem ao justo e à isonomia. Muitos candidatos tinham voos de volta. Funcionários que foram a Vitória o tinham e o pessoal da Vunesp o tinha. A rodagem da avaliação e notas prévias, pela Vunesp, para devolução no prazo do cronograma, dependia dos horários.

- a atuação do poder de polícia administrativa é preventiva e exemplificativa. Quando o condutor de carro é flagrado sem documento de porte obrigatório ele não pode afastar a multa justificando ser possível, depois, exibir o documento de porte obrigatório. Ou que ele pode mostrar um tablet com cópia virtual do documento de porte obrigatório do veículo. Ou que não houve prejuízo. Ou que vários motoristas não tiveram a mesma exigência a eles feita e isto quebra a isonomia.

- a exigência do comprovante foi feita no Rio e no Espírito Santo. No Rio, em torno de 10 minutos antes do fechamento dos portões, a Comissão a restringiu para o ingresso (e só isso), devido aos pressupostos de fato claros que levavam, nesta praça, a não mais ser necessária a exigência em tal momento, pois a grande maioria dos candidatos já estava nas salas e havia ainda filas. Assim, apenas foi comunicado à Assessora Chefe de concursos a ordem de que tal documento só deveria ser exigido como condição de ingresso, e nesse caso levado à Comissão, em caso de divergência de nomes ou números ou símiles. No Espírito Santo, os pressupostos de fato eram outros, pois alguns candidatos chegaram tarde, e saíram para imprimir o comprovante e não conseguiriam voltar a tempo. Eles voltaram e chegaram quando os portões já estavam fechados.

- não houve qualquer quebra de isonomia. A julgar pelo raciocínio do requerente, se for feita a fiscalização de um Código, em prova com consulta à lei, e ele estiver com cola ou algo similar, o concurso poderá ser anulado se não forem checados, um a um, todos os Códigos de todos os candidatos.

- *ad argumentandum*, nunca haveria extensão do direito ao errado, ou isonomia para o ilícito. Se alguém não paga imposto de renda, outra pessoa não pode argumentar que é ilícito autuá-la, já que nem todos foram autuados;

- o Tribunal pediu ao Egrégio CNJ que atentasse para os números: no ano de 2013, no concurso anterior, eram 4.143 inscritos. No atual foram 40 a mais, ou seja, 4183. Abandonadas as casas decimais, no concurso passado a abstenção, em Vitória, **foi de 33% e, no atual foi, também, de 33%** (em ambas, não se atingiu 34%). De outro lado, o número de candidatos que fizeram provas em Vitória foi também basicamente o mesmo (**570, em 2013, e 592, agora, em 2014**). E **o resultado dos candidatos de Vitória, este ano, foi estrondosamente melhor, ou seja: 63 aprovados, quase o dobro do concurso de 2013**. Isto supera em muito todos os concursos anteriores e depõe, por si, em prol da organização do certame no Espírito Santo. Todas essas pessoas aprovadas cumpriram o Edital e fizeram despesas e sacrifícios. Chegaram no horário.

O aprovado portador de necessidade especial (cadeirante) chegou cedo. Levou comprovante. E obteve nota suficiente para a aprovação independentemente da reserva específica.

- não há notícia, por mínimo, de qualquer candidato aprovado que não tenha cumprido o Edital, com sacrifícios e despesas.

- Repisa-se: o Edital é claro e, além disso, todos os candidatos, de modo expresso, aderiram à regra do Edital – item 6.1, letra f. Os requerentes chegaram tarde, no momento da mera tolerância, que não gera direito subjetivo, e não levaram documento de porte obrigatório.

- o direito subjetivo de todos os candidatos aprovados não pode ser vilipendiado.

Este Tribunal reitera o respeito e a consideração devidos à douta relatora, compreende a multiplicidade e quantidade de feitos a que o Conselho é submetido e crê que, ao final, o Egrégio CNJ dará razão à linha correta e aos aprovados, único caminho plausível.

Por fim, reitera que sempre defenderá o direito legítimo dos que, com sacrifícios e despesas, cumpriram as regras do Edital e os horários.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2014.

GUILHERME COUTO DE CASTRO
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora
do XV Concurso para Juiz Federal Substituto da 2ª Região

***Assessoria de Comunicação Institucional do TRF2**

ATENÇÃO

JFES 100%
DIGITAL



A partir de 27 de outubro de 2014, a interposição de petições intercorrentes de processos eletrônicos na Justiça Federal do Espírito Santo deverá ser feita exclusivamente pela via eletrônica

No caso das petições iniciais cíveis, a medida vale a partir de 7 de janeiro de 2015.



A Justiça Federal capixaba manterá, em suas dependências, computador com acesso à internet e equipamento de digitalização de documentos à disposição dos interessados, bem como orientará os usuários no peticionamento e no cadastro.

Consulte a Portaria Nº JFES-POR-2014/00073 no www.jfes.jus.br

ASSISTA OS EVENTOS DA EMARF POR VIDEOCONFERÊNCIA NA JFES:

Fórum Contribuições Previdenciárias

Programação

08h30 às 10h30 BLOCO 1

1. Composição do salário-de-contribuição - parcelas controvertidas: participação nos lucros e resultados; stock option; 2. Composição do salário-de-contribuição - parcelas controvertidas: verbas indenizatórias e direitos sociais (1/3 de férias, férias gozadas, aviso prévio indenizado etc.).

Palestrantes: Dr. Elias Sampaio Freire, Dr. Fábio Zambitte Ibrahim e Dr. Júlio Cesar Vieira Gomes

Palestrante e Moderador: Dr. Marcus Abraham

10h30 às 12h30 BLOCO 2

3. Financiamento das prestações acidentárias - SAT/RAT; Dimensionamento do SAT-RAT por empresa/estabelecimento, de acordo com o fator acidentário de prevenção (FAP). 4. Retenção Previdenciária na Prestação de Serviços.

Palestrantes: Dr. Fábio Fraga, Dr. Ricardo Lodi e Dr. Paulo Rogério Albuquerque de Oliveira

Palestrante e Moderador: Dr. Marcus Lívio

Coordenação: Marcus Lívio Gomes

Horas de Estágio pela OAB/RJ

Público-Alvo

Magistrados Federais, Promotores, Procuradores da República, Professores, Advogados, Operadores do Direito, Servidores do Poder Judiciário, Estudantes de Direito e demais interessados

Inscrições Gratuitas na EMARF

• PARA MAGISTRADOS FEDERAIS DA 2ª REGIÃO

Pelo módulo do CAE: www.trf2.gov.br/emarf

• PARA OS DEMAIS INTERESSADOS

www.trf2.gov.br/emarf/coursesemarf.html

Local: Auditório do TRF2

Rua Acre, 80 - 3º andar - Rio de Janeiro - RJ

15 de Setembro de 2014
das 8h30 às 12h30

Realização:



Credenciado na



Parte Integrante do



Apoio:



Fórum A Lavagem de Dinheiro e o Crime Organizado

Programação

Conceito e Tipo Penal de Organização Criminosa na Lei 12.850/13

José Paulo Baltazar, Juiz Federal 4ª Região

Lavagem de dinheiro e crime organizado - questões práticas

Danilo Fontenelle, Juiz Federal 5ª Região

Técnicas anômalas de coleta da prova no crime organizado

Gustavo Pontes Mazzocchi, Juiz Federal 2ª Região

A problemática da administração e alienação dos bens apreendidos em processos por lavagem de dinheiro e criminalidade organizada. Questões e soluções práticas

Marcello Granado, Juiz Federal 2ª Região

Coordenação

Marcello Granado, Juiz Federal

Local: Centro Cultural Justiça Federal
Av. Rio Branco, 241 - Cinelândia - Rio de Janeiro

Público-Alvo

Magistrados, Promotores, Procuradores da República, Professores, Advogados, Operadores do Direito, Servidores do Poder Judiciário, Estudantes de Direito e demais interessados

Inscrições Gratuitas na EMARF

• PARA MAGISTRADOS FEDERAIS DA 2ª REGIÃO

Pelo módulo do CAE: www.trf2.gov.br/emarf

• PARA OS DEMAIS INTERESSADOS

www.trf2.gov.br/emarf/coursesemarf.html

Horas de Estágio pela OAB/RJ

22 de Setembro de 2014
das 9h às 13h

Realização:



Fórum Os Contornos Éticos e Jurídicos da Reprodução Assistida

Parte Integrante das Atividades sobre Atualidades do Direito Médico

Palestrantes

Arnaldo Pineschi, Pediatra, Presidente do Departamento Científico de Bioética da Sociedade Brasileira de Pediatria

Bernardo Campinho, Doutor em Direito pela UERJ, Professor da UFRJ e Presidente da Comissão de Bioética e Biodireito da OAB-RJ

Guilherme Calmon, Desembargador Federal do TRF2, Diretor-Geral da EMARF, Conselheiro do CNJ

Maria Aglaé Tedesco, Doutora em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva, Juíza de Direito Titular da 15ª Vara de Família

Coordenação

Alexandre Arruda, Juiz Federal
José Luiz Pimenta Jr, Advogado

Horas de Estágio pela OAB/RJ

Público Alvo

Magistrados, Promotores, Procuradores da República, Professores, Advogados, Operadores do Direito, Servidores do Poder Judiciário, Estudantes de Direito e demais interessados

Inscrições Gratuitas na EMARF

- PARA MAGISTRADOS FEDERAIS DA 2ª REGIÃO
Pelo módulo do CAE: www.trf2.gov.br/emarf
- PARA OS DEMAIS INTERESSADOS
www.trf2.gov.br/emarf/coursesemarf.html

Local: Auditório do TRF2

Rua Acre, 80 - 3º andar - Rio de Janeiro - RJ

25 de Setembro de 2014
das 9h às 13h

Realização:



Credenciado na



Parte Integrante do



Apoio:



Fórum Concorrência na Ordem Constitucional

Programa

Direito Concorrencial e a Lei Nova de Concorrência (12.529/2011)

Diogo Coutinho, Professor da USP

Algumas Inovações da Nova Lei de Concorrência Frente aos Princípios Constitucionais da Ordem Econômica

Paulo André Espírito Santo, Juiz Federal

Coordenação

Paulo André Espírito Santo, Juiz Federal

Local

Auditório da Av. Rio Branco

Av. Rio Branco, 243 - 13º andar - Cinelândia - Rio de Janeiro

Horas de Estágio pela OAB/RJ

Público-Alvo

Magistrados Federais, Promotores, Procuradores da República, Professores, Advogados, Operadores do Direito, Servidores do Poder Judiciário, Estudantes de Direito e demais interessados

Inscrições Gratuitas na EMARF

- PARA MAGISTRADOS FEDERAIS DA 2ª REGIÃO
Pelo módulo do CAE: www.trf2.gov.br/emarf
- PARA OS DEMAIS INTERESSADOS
www.trf2.gov.br/emarf/coursesemarf.html

26 de Setembro de 2014
das 9h às 13h

Realização:



Credenciado na



Apoio:



TNU anula decisões com erro material na análise de laudo necessário à concessão de LOAS

Em sessão realizada nesta quinta-feira (11), a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) anulou decisões da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, que continham erro material na análise do laudo pericial necessário à concessão de benefício assistencial de prestação continuada à pessoa com deficiência (LOAS).

Conforme informações dos autos, a sentença observou apenas um dos quesitos do laudo médico e considerou que a candidata ao benefício – uma portadora de HIV de 51 anos – era totalmente incapaz para o trabalho. Já o acórdão da Turma Recursal daquele estado analisou quesito diferente – que não tratava da possibilidade de reabilitação profissional – e ainda assim concluiu que a mulher poderia ser reabilitada para execução de atividades leves.

Segundo o relator da matéria, juiz federal Luiz Cláudio Flores da Cunha, os julgados foram fundamentados em “premissas errôneas”. Por isso, o colegiado da TNU decidiu autorizar um novo exame das provas juntadas ao processo para que sejam avaliados também os aspectos pessoais e socioeconômicos da autora da ação, que foi abandonada pelo esposo e, atualmente, é responsável pela criação e sustento de suas duas filhas menores de idade.

“Ao assim decidir, não se está invadindo a matéria de fato do processo, mas antes assegurando que os juízos que detêm essa competência, os Juizados e as Turmas Recursais, o façam, mas a partir de premissas verdadeiras, não equivocadas”, explicou o magistrado, que reforçou ainda o posicionamento já firmado pela Turma Nacional durante a análise de casos semelhantes. “Esta TNU entendeu que era necessário o aprofundamento do exame das condições pessoais do interessado ao benefício”, lembrou o relator.

Pedilef 5024955-18.2011.4.04.7100

Fonte: Ascom/CJF

INSS deve pagar atrasados ao aposentado por invalidez que necessitava de assistência permanente desde a concessão

A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), na sessão realizada nesta quinta-feira, dia 11 de setembro, reafirmou a tese de que o acréscimo de 25% à aposentadoria por invalidez – conferido aos segurados que necessitam de assistência permanente de terceiros – é devido desde a data de concessão do benefício, mesmo que percentual tenha sido requerido posteriormente e caso seja comprovado que o segurado de fato já precisava de acompanhamento naquela data.

O colegiado decidiu sobre a matéria no julgamento de um recurso do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) contra acórdão da Turma Regional de Uniformização da 4ª Região favorável a uma segurada de Porto Alegre (RS). Para a autarquia, o julgado diverge do entendimento da própria TNU em um acórdão de março de 2006, segundo o qual o adicional de 25%, se não for solicitado à época da concessão do benefício, somente seria devido a partir do requerimento administrativo.

Acontece que, em 2012, a Turma Nacional modificou esse posicionamento. De acordo com a relatora do caso na TNU, juíza federal Kyu Soon Lee, o acréscimo sobre o valor da aposentadoria por invalidez está previsto em lei e, por isso, o INSS deve acrescentá-lo a partir do momento em que a necessidade de auxílio permanente for identificada, independentemente da data em que o segurado o reivindique. “Como se vê, o acórdão recorrido encontra-se consonante ao atual entendimento da Turma Nacional de Uniformização, razão pela qual deve ser mantido”, concluiu.

Pedilef 5006445-20.2012.4.04.7100

Fonte: Ascom/CJF



Auxílio-acidente é devido ainda que o dano tenha sido mínimo

A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, na sessão realizada nesta quinta-feira (11/9), reafirmou o entendimento, já pacificado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de que o segurado que tenha sofrido uma redução na capacidade de trabalho deve receber auxílio-acidente por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ainda que o dano tenha sido mínimo. Com base nessa interpretação, a TNU acatou o pedido de uniformização de jurisprudência do autor do processo e garantiu-lhe o direito de receber o benefício.

De acordo com os autos, a decisão foi dada no julgamento do pedido de um trabalhador inconformado com a decisão da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais do Rio Grande do Sul, que confirmou a sentença de improcedência do seu pedido de concessão de auxílio-acidente. A turma usou o fundamento de que “não ficou comprovado que a lesão sofrida implica em efetiva redução da capacidade de exercício da atividade de ajudante de supermercado”.

Em seu recurso à TNU, o segurado apresentou precedente do STJ, julgado pela sistemática dos recursos repetitivos, no sentido de que “o nível de dano e, em consequência, o grau do maior esforço, não interferem na concessão do benefício, o qual será devido, ainda que mínima a lesão”. E foi com base nessa interpretação que o relator do processo na TNU, juiz federal Paulo Ernane Moreira Barros, firmou seu convencimento. “À luz dessa compreensão, inegável que a posição adotada na sentença e no acórdão censurados não se harmoniza com o entendimento do STJ e desta TNU, no sentido de que o nível do dano não deve influenciar a concessão do benefício”, observou o magistrado.

Dessa forma, a TNU julgou procedente a pretensão inicial do requerente. “No caso dos autos, portanto, deve prevalecer a conclusão do laudo pericial, apontando que o recorrente apresenta déficit funcional na ordem de 10%, em decorrência da amputação de um dedo. Desse modo, a alegação de que ele exerceu outras profissões em que a lesão se mostraria menos determinante, por si só, não afasta a possibilidade de concessão do benefício requerido, ante à clara constatação de que a consolidação das lesões deixou sequelas que reduzem a sua capacidade laboral”, explica o juiz Paulo Ernane dando razão ao beneficiário.

Ainda segundo a decisão, o auxílio-acidente deverá ser pago pelo INSS desde a data do requerimento administrativo. “As parcelas vencidas deverão ser corrigidas de acordo com o Manual de Cálculos da Justiça Federal”, finalizou o magistrado.

Pedilef 5001427-73.2012.4.04.7114

Fonte: Ascom/CJF

Fisco não deve exigir de empregador rural pessoa física a contribuição do salário educação*



A Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda, não deve exigir de empregador rural pessoa física, sem registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a contribuição do salário educação. O entendimento foi reafirmado pela Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), na sessão desta quinta-feira (11/9).

O colegiado tomou a decisão ao julgar o recurso de um empregador rural de Santa Catarina, que alegou haver divergência entre o acórdão da Turma Recursal daquele Estado e a jurisprudência dominante sobre a matéria no Superior Tribunal de Justiça (STJ). Segundo o relator do caso na TNU, juiz federal Paulo Ernane Moreira Barros, a discussão trata da constituição de empresa para fins de incidência da contribuição de salário educação.

De acordo com a Lei 9.494, de 1996, o salário educação deve ser pago por empresas ou por entidades públicas e privadas vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social. Para incidência da contribuição, é considerada empresa ou entidade qualquer firma individual ou sociedade que assuma o risco de atividade econômica, com fins lucrativos ou não. O salário educação é calculado com base na alíquota de 2,5% sobre o total de remunerações pagas ou creditadas aos empregados.

“A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça já se encontra pacificada no sentido da inexigibilidade

de da exação em relação ao produtor rural pessoa física”, observou o magistrado. A tese já havia sido firmada também pela Turma Nacional, no julgamento de caso semelhante em 2013. Com esses fundamentos, o juiz relator condenou a União a devolver a quantia recolhida indevidamente pelo empregador rural, devidamente corrigida conforme o Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Contribuição social

O salário educação foi instituído em 1964 e está previsto no artigo 212, § 5º, da Constituição Federal. Trata-se de uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da educação básica pública e que também pode ser aplicada na educação especial, desde que vinculada à educação básica. A contribuição é regulamentada pelas leis 9.424/96, 9.766/98, Decreto 6003/2006 e Lei 11.457/2007.

A responsabilidade da arrecadação, fiscalização e cobrança do salário educação é da Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda. São isentos de recolhimento: a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, suas respectivas autarquias e fundações; as instituições públicas de ensino de qualquer grau; as escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas; as organizações de fins culturais; e as organizações hospitalares e de assistência social.

Pedilef 2010.72.56.002343-1

Fonte: Ascom/CJF

NOTÍCIAS DO CNJ

Novo presidente do CNJ defende maior celeridade processual e incentivo à conciliação*

Luiz Silveira/Agência CNJ



O novo presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Ricardo Lewandowski, defendeu, nesta quarta-feira (10/9), ao tomar posse, a adoção de medidas para garantir maior celeridade processual na Justiça brasileira, assim como para incentivar métodos alternativos de solução de conflitos, como a conciliação. “Procuraremos acelerar a prestação jurisdicional, intensificando o uso de meios eletrônicos para a tomada de decisões, ao mesmo tempo em que desestimularemos as ações de índole temerária ou protelatória, mediante os meios legais disponíveis”, afirmou o ministro. Na mesma cerimônia, a ministra Cármen Lúcia tomou posse com vice-presidente do STF.

Em seu discurso, o novo presidente salientou a importância de se intensificar o uso de métodos de conciliação, mediação e arbitragem, inclusive no âmbito extrajudicial, como forma de solucionar litígios e desafogar o Judiciário. Segundo dados mais recentes do CNJ, em 2013, 95 milhões processos tramitaram na Justiça brasileira e, apesar do esforço dos juízes, a taxa de congestionamento processual ultrapassou os 70%, índice considerado “elevadíssimo” por Lewandowski.

“Assegurar a fruição dos direitos fundamentais, hoje, de forma eficaz, significa oferecer uma prestação jurisdicional célere, pois, como de há muito se sabe, justiça que tarda é justiça que falha”, afirmou o ministro, reforçando a importância da adoção de medidas que garantam o direito dos cidadãos à razoável duração do processo, prevista na Constituição. À frente do CNJ, órgão central de planejamento estratégico do Judiciário, Lewandowski se comprometeu a atuar a partir de uma visão sistêmica dos problemas que afetam os tribunais, sem prejuízo da competência correicional do Conselho. “Isso demandará a implantação de um modelo eficiente de informação e comunicação, que não poderá prescindir de uma permanente interlocução com os juízes de todos os graus de jurisdição e com os distintos tribunais do País”, reforçou. Nesse sentido, o novo presidente defendeu a ampliação da denominada Justiça Restaurativa – que já vem apresentando bons resultados no âmbito criminal – para outras áreas do Direito, em especial os conflitos familiares. Criada há dez anos, essa prática consiste na adoção de medidas voltadas a solucionar, de forma alternativa, situações de conflito e violência, mediante a aproximação entre vítima, agressor, suas famílias e a sociedade na reparação dos danos causados

por um crime ou infração. Em agosto, o CNJ firmou com a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e outras instituições o Protocolo de Cooperação para a difusão dessa prática em todo o País.

Magistratura – Em seu discurso de posse, Lewandowski destacou ainda a necessidade de resgatar a autoestima dos magistrados brasileiros, que, segundo ele, desempenham papel fundamental no processo de pacificação social, mas muitas vezes não recebem o devido reconhecimento da sociedade e de autoridades. Além disso, como presidente do STF, se comprometeu a enviar, ao Congresso Nacional, após a devida aprovação, o novo Estatuto da Magistratura, assim como projetos de lei que possam superar entraves na prestação jurisdicional. “Tenho o sonho de ver um Judiciário forte, unido e prestigiado, que possa ocupar o lugar que merece no cenário social e político deste País. Um Judiciário que esteja à altura de seus valorosos integrantes e que possa colaborar efetivamente na construção de uma sociedade mais livre, mais justa e mais solidária”, concluiu o novo presidente.

A cerimônia de posse contou com a participação da presidente da República, Dilma Rousseff; do procurador-geral da República, Rodrigo Janot; do presidente do Conselho Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Marcus Vinicius Furtado Coêlho; e dos conselheiros do CNJ, além de outras autoridades.

Veja no www.cnj.jus.br a íntegra do discurso do novo presidente do CNJ, ministro Ricardo Lewandowski.

***Mariana Braga Agência CNJ de Notícias**

Ricardo Lewandowski fará abertura da II Reunião Preparatória para o Encontro Nacional*



O presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Ricardo Lewandowski, fará a abertura da II Reunião Preparatória para o VIII Encontro Nacional do Judiciário, no próximo dia 23 de setembro. O ministro Antonio José Barros Levenhagen, presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), também participará da solenidade de abertura da reunião, que será realizada no auditório do TST, em Brasília. No evento serão discutidas as propostas de metas para o Judiciário e apresentados os dados inéditos do relatório Justiça em Números, produzido anualmente pelo CNJ.

O Justiça em Números deste ano trará um diagnóstico da atuação da Justiça referente ao ano de 2013. Essa é a principal base de dados do Poder Judiciário, por trazer o perfil e o funcionamento dos tribunais brasileiros. No estudo, cada tribunal é apresentado a partir de seus indicadores de orçamento, recursos humanos, litigiosidade, congestionamento e produtividade, entre outros. Os dados são fornecidos ao CNJ pelos próprios tribunais.

Além disso, na reunião preparatória, magistrados, gestores de metas e responsáveis pela área de gestão estratégica indicados pelos tribunais irão debater as propostas de metas para o Judiciário a serem levadas ao VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, que será realizado em novembro.

As inscrições para participar da II Reunião Preparatória estão abertas e podem ser feitas pela página do CNJ até o dia 22 de setembro. No ato da inscrição, é preciso informar o número do ofício convite enviado pelo Conselho ao Tribunal. Clique aqui para se inscrever.

Programação – A abertura do evento será às 14 horas do dia 23 de setembro. Participarão do evento os conselheiros Maria Cristina Peduzzi, Ana Maria Amarante Brito, Rubens Curado e Guilherme Calmon, que apresentarão panoramas feitos a partir dos dados do Justiça em Números, tendo como foco o Poder Judiciário, a Justiça Estadual, a Justiça Trabalhista e a Justiça Federal.

Durante a reunião, também será formatada a proposta técnica de cada segmento de Justiça para as metas a serem perseguidas pelos tribunais nos anos de 2015 e 2016. As sugestões de metas serão submetidas à aprovação dos presidentes dos tribunais, em novembro, durante o VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário e devem estar alinhadas com a Estratégia Judiciário 2020, que reúne os macrodesafios do Poder Judiciário para o período de 2015 a 2020.

Accesse a programação do evento no www.cnj.jus.br.

Serviço:

II Reunião Preparatória para o VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário

Data: 23 e 24 de setembro

Local: Tribunal Superior do Trabalho (TST), Auditório Ministro Mozart Vitor Rossomano (Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, lote 1, bloco B, 5º andar), Brasília/DF.

*Agência CNJ de Notícias

Comissão estuda medidas que evitem sequestro de crianças e que agilizem solução de conflitos*

Gláucio Dettmar/Agência CNJ

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) esteve reunido nesta segunda-feira (8/9) com representantes da Comissão Permanente de Subtração Internacional de Crianças e a embaixadora dos EUA Susan Jacobs para discutir formas de solucionar processos de subtração internacional de crianças de maneira mais célere. Entre os pontos que vêm sendo analisados estão o retorno do nome dos pais aos passaportes brasileiros, a inclusão da cidade e do país de origem da criança neste documento, assim como a criação de um programa de capacitação de agentes consulares brasileiros e de assistência legal aos brasileiros fora do país.



Para dificultar a saída ilegal de crianças, desde 2012 o CNJ instituiu a obrigatoriedade da autorização com firma reconhecida em cartório dos responsáveis nos casos de viagem ao exterior. A medida é considerada essencial para se evitar que ocorra a transferência de uma criança ilicitamente de um país para o outro sem o consentimento de um dos genitores.

“No Brasil, para sair com uma criança para fora do país, há a necessidade de apresentação de uma série de documentos, o que dificulta o sequestro. Outros países, no entanto, não possuem medidas de precaução tão eficazes”, comparou o conselheiro Saulo Casali Bahia, representante do CNJ na comissão. Para ele, é importante que mecanismos de prevenção sejam aplicados entre os países signatários da Convenção de Haia, até mesmo para que o instituto da bilateralidade seja, de fato, respeitado.

“No Brasil, para sair com uma criança para fora do país, há a necessidade de apresentação de uma série de documentos, o que dificulta o sequestro. Outros países, no entanto, não possuem medidas de precaução tão eficazes”, comparou o conselheiro Saulo Casali Bahia, representante do CNJ na comissão. Para ele, é importante que mecanismos de prevenção sejam aplicados entre os países signatários da Convenção de Haia, até mesmo para que o instituto da bilateralidade seja, de fato, respeitado.

Reciprocidade – “Os brasileiros não contam com assistência jurídica em solo estrangeiro. Será que isso não seria uma questão de reciprocidade que devemos cobrar, já que aqui, todos, se hipossuficientes, têm esse direito?”, questionou Casali. Segundo dados da Secretaria de Direitos Humanos (SDH) da Presidência da República, há 70 casos de sequestro internacional no Brasil. Em sua maioria, relacionam-se a crianças trazidas ao país (86%).

O caso de maior repercussão em relação a esse assunto foi o do menino Sean Goldman, cuja guarda foi disputada na Justiça americana e na brasileira. Na época, a Justiça deu ganho de causa ao pai americano e o garoto passou a ter dificuldades para se encontrar com a família da mãe brasileira. O caso inspirou a criação de uma controversa medida. Sancionada pelo presidente americano em agosto, a lei prevê formas de cooperação para a recuperação de crianças sequestradas, mas também prevê sanções aos países que estiverem envolvidos na disputa.

Ainda na busca por saídas menos demoradas para o conflito familiar que envolve cidadãos dos dois países, foi apresentada a possibilidade de criação de um projeto-piloto que estabeleça comunicação mais estreita entre juízes brasileiros e estadunidenses com vistas a agilizar os trâmites processuais. A embaixadora americana afirmou ser favorável ao estreitamento na comunicação entre os juízes.

Seis semanas – Para o conselheiro Guilherme Calmon, outro representante do CNJ indicado para a Comissão, a cooperação judicial internacional pode ajudar o Brasil a cumprir o prazo de seis semanas presente no texto do acordo internacional. “Como signatários da Convenção de Haia, precisamos encontrar meios que possibilitem que esses casos sejam resolvidos nesse prazo. Esse é um tempo que não vem sendo cumprido pelo Brasil”, observou.

Na reunião estavam presentes membros dos ministérios da Justiça e de Relações Exteriores, da Advoca-

cia-Geral da União, da Secretaria de Política para Mulheres da Presidência da República, da Defensoria Pública da União, da Polícia Federal e do Ministério Público Federal. Em outubro, a comissão se reunirá novamente para debater uma minuta de projeto de lei com a lista de medidas apresentadas pelos órgãos que compõem o grupo.

Para saber mais – O sequestro internacional é o ato de transferir uma criança ilicitamente de um país para outro sem o consentimento de um dos genitores. Também é considerado ilegal reter uma criança em um país sem o consentimento do outro genitor, após um período de férias, por exemplo, ainda que o pai ou a mãe tenha dado a sua autorização.

Processos de subtração de crianças são objeto da Convenção de Haia sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças. Firmado em 1980 e ratificado pelo Brasil em 2000, o tratado tem por objetivo “assegurar o retorno imediato de crianças ilicitamente transferidas para qualquer Estado Contratante (país que assina o acordo) ou neles retidas indevidamente”, assim como assegurar os direitos de guarda e de visita nos países que fazem parte da convenção.

A Comissão Permanente de Subtração Internacional de Crianças tem como objetivo propor iniciativas de prevenção à subtração e retenção internacional de crianças e adolescentes, propor medidas de divulgação da Convenção de Haia sobre sequestro de crianças, atuar na capacitação dos agentes públicos envolvidos em sua aplicação, elaborar propostas e atos normativos sobre a implementação da Convenção de Haia e da Convenção Interamericana sobre Restituição Internacional de Menores, além de estimular pesquisas sobre tais convenções.

***Regina Bandeira Agência CNJ de Notícias**

Audiência pública sobre barreiras de acesso à Justiça aos jovens negros será transmitida pelo YouTube*

Divulgação/CNJ



Interessados em acompanhar os depoimentos que serão apresentados durante a audiência pública “Redução de Barreiras de Acesso à Justiça para a Juventude Negra em Situação de Violência” poderão assistir ao vivo as discussões pelo canal do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) no YouTube. O evento será no dia 17 de setembro a partir das 14 horas, no auditório do CNMP (Setor de Administração Federal Sul, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte), em Brasília/DF.

Durante a audiência serão discutidos temas como controle externo da atividade policial, assistência jurídica para jovens negros em situação de violência, ações afirmativas no combate ao racismo institucional e garantias de direitos à juventude negra. As conclusões e os posicionamentos apresentados constarão da Ata da Audiência Pública.

Segundo dados do Ministério da Saúde, enquanto o número de brancos assassinados caiu 25,5% no período de 2002 a 2010, o número de assassinatos de jovens negros cresceu 29,8% no mesmo período. Em 2010, 76,6% dos jovens assassinatos eram negros.

A audiência pública faz parte das ações previstas em um acordo assinado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para a redução das barreiras de acesso à Justiça para a juventude negra em situação de risco. O evento é promovido por: CNJ, CNMP, Ministério da Justiça, Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Secretaria-Geral da Presidência da República, Secretaria Nacional da Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República, Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais e Conselho Federal da OAB. Todos fazem parte do acordo assinado.

Contribuições para a audiência pública, como o envio de informações e documentos, poderão ser encaminhadas até o dia 18 de setembro pelo e-mail direitosfundamentais@cnmp.mp.br.

As contribuições enviadas serão anexadas à ata do evento. Mais informações podem ser solicitadas pelo mesmo e-mail ou pelo telefone (61) 3366-9501.

***Agência CNJ de Notícias**

Semana Nacional da Conciliação será realizada entre os dias 24 e 28 de novembro*

A IX Semana Nacional da Conciliação já tem data marcada. Entre os dias 24 e 28 de novembro, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com os tribunais brasileiros, coordenará o movimento anual do Poder Judiciário para reduzir o estoque de 92,2 milhões de processos judiciais em andamento. A data foi definida pelo Comitê Gestor Nacional de Conciliação, do CNJ.

No ano passado, a VIII Semana alcançou o maior número de acordos de todas as edições: foram 376.518 audiências realizadas, com acordos em 54% delas, totalizando 203.370 processos liquidados e valor expressivo de homologações, de R\$ 1,067 bilhão. O maior índice de conciliação foi obtido na Justiça Federal: 80% das audiências resultaram em acordo.

Nos últimos oito anos, as edições da Semana foram responsáveis pela liquidação de 1 milhão de acordos, que movimentaram R\$ 6,3 bilhões em valores absolutos homologados. O índice médio de solução dialogada de todas as edições está na ordem de 50%.

Os tribunais estaduais, trabalhistas e federais selecionam e incluem os processos que têm condição de serem resolvidos pela conciliação na lista dos processos que entrarão no mutirão. Para submeter um processo à conciliação durante a Semana Nacional, a parte na ação deve procurar, com antecedência, o tribunal em que o caso tramita.

**Agência CNJ de Notícias*



CNJ prepara política pública voltada para a sustentabilidade*

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) disponibilizará para consulta pública, a partir desta segunda-feira (8/9), a minuta da resolução que dispõe sobre políticas públicas voltadas à sustentabilidade no Poder Judiciário. O uso racional de recursos naturais e de bens públicos tem como objetivo a eficiência do gasto público e o menor impacto no meio ambiente. O texto estará disponível no portal do CNJ até 7 de outubro. Quem quiser encaminhar sugestões sobre o tema poderá fazê-lo pelo e-mail consultapublica@cnj.jus.br.

A minuta prevê a criação de unidades ou núcleos socioambientais para criação de projetos, desenvolvimento de ações de sustentabilidade, monitoramento de metas anuais de economia de recursos e avaliação de resultados. Para isso, estabelece o chamado Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário (PLS-PJ), prevendo levantamento de dados relativos a gastos com produtos e serviços que deverão ser informados pelos tribunais e repassados periodicamente ao CNJ.

Divulgação anual – O Balanço Socioambiental do Poder Judiciário será alimentado por informações consolidadas em relatórios de acompanhamento do PLS-PJ e as informações serão publicadas anualmente pelo CNJ e nos sites dos respectivos órgãos do Poder Judiciário.

Entre os pontos incluídos na minuta da resolução estão a adoção de coleta seletiva de resíduos, as realizações de campanhas de sensibilização e de consumo consciente de água e energia, a substituição no uso de materiais danosos ao meio ambiente, bem como o uso racional de bens, como papel, em razão da implementação do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

As unidades socioambientais cuidarão do planejamento dessas ações voltadas à qualidade do gasto público e ao uso racional de recursos naturais e bens públicos, desde as compras sustentáveis, passando pela sensibilização e capacitação dos servidores, até a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Após 7 de outubro, a minuta voltará a ser debatida pelos conselheiros do CNJ, gestores e servidores do Poder Judiciário.

**Regina Bandeira
Agência CNJ de Notícias*